



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1513 Ticket: 15130

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os termos, o Processo administrativo de Seleção Pública de Contrato Temporário de Estagiários nas áreas de Administração, Direito e Enfermagem Edital nº 001/2020, nos termos da Ata Lavrada em 13 de fevereiro de 2020 pelas pessoas indicadas no edital, no capítulo "DAS DISPOSIÇÕES PREMILIARES", em que foi efetuado julgamento e classificação com resultado final para contratação de estagiário na área acima mencionada, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Albertina, 18 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:

OBJETO: Contratação de Show da banda TRIO ARENA, para apresentação no carnaval, no dia 22 de fevereiro de 2020, na Praça Senhor Bom Jesus.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº5270, nos termos do disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa TRIO ARENA UNIVERSITARIA LTDA, CNPJ: 18.879.337/0001-86, situada na Albano Pegorari, 405, Vila Penha do Rio do Peixe, Itapira/SP, CEP: 13.971-132, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica

Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013 e Lei nº1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Joelma Aparecida dos Santos
Presidente da CPL

José Lucatelli de Luca
Vice-Presidente da CPL

Maristela Luiz
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2020, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, o qual inexigiu com fundamento no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa TRIO ARENA UNIVERSITARIA LTDA, CNPJ: 18.879.337/0001-86, situada na Albano Pegorari, 405, Vila Penha do Rio do Peixe, Itapira/SP, CEP: 13.971-132, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 25, III da Lei Federal de Licitações, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:

OBJETO: Contratação de Show da banda "EQUIPE RADICAL MOTO SHOW", através de representante exclusivo, para apresentação em comemoração ao aniversário da cidade, o evento será no dia 08 de março de 2020, das 17 às 19 horas ao lado do Lago Municipal de Albertina/MG.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº5270, nos termos do disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa A C FERRAZ RECREAÇÃO, CNPJ: 24.174.349/0001-08, situada Rua Zulmira Bonaldo Lucon, 683, Jardim Planalto, Santo Antonio de Posse/SP, com valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013 e Lei nº1.084, de 27 de maio de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1513 Ticket: 15130

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Joelma Aparecida dos Santos
Presidente da CPL

José Eduardo Lucatelli de Luca
Vice-presidente da CPL

Maristela Luiz
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 2/2020, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, o qual dispensou, com fundamento no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa A C FERRAZ RECREAÇÃO, CNPJ: 24.174.349/0001-08, situada Rua Zulmira Bonaldo Lucon, 683, Jardim Planalto, Santo Antonio de Posse/SP, com valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 25, III da Lei Federal de Licitações, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VIII) Atos Oficiais

Lei nº 1.364, de 19 de fevereiro de 2020

Inclui na lei nº 1.247, de 29 de novembro de 2017, PPA 2018/2021, os projetos que menciona.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Incluem-se na Lei nº 1.247, de 29 de novembro de 2017, os projetos descritos nas respectivas estruturas orçamentárias com os seguintes programas:

I)
Função - 27 - Desporto e Lazer
Subfunção - 813 - Lazer
Programa - 5019 - Promoção Desportiva e de Lazer
Ação - 3069 - Reforma e ampliação das dependências do lago
Meta física - 01 unidade
Exercício - 2020
Valor: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

II)
Função - 27 - Desporto e Lazer
Subfunção - 812 - Desporto Comunitário
Programa - 5019 - Promoção Desportiva e de Lazer
Ação - 3070 - Reforma e ampliação do campo de futebol e dependências
Meta física - 01 unidade
Exercício - 2020
Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

III)

Função - 08 - Assistência Social
Subfunção - 244 - Assistência Comunitária
Programa - 5044 - Proteção Social Básica
Ação - 3072 - Aquisição de imóvel para a assistência social
Meta física - 01 unidade
Exercício - 2020
Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

IV)

Função - 12 - Educação
Subfunção - 365 - Educação Infantil
Programa - 5032 - Ensino Infantil
Ação - 3073 - Aquisição de imóvel para a construção de creche
Meta física - 01 unidade
Exercício - 2020
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso para os referidos projetos é o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, na data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.365, de 19 de fevereiro de 2020

Acréscena dispositivos ao art. 5º da Lei nº 1.332, de 27 de maio de 2019, a qual contém as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da lei nº 1.332, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 5º [..]

.....
.....
.....

LXXVIII - possibilitar a reforma e ampliação das dependências do lago;
LXXIX - garantir recursos para a reforma e ampliação das dependências do campo de futebol;
LXXX - assegurar condições para a construção de uma estação de tratamento de esgoto;
LXXXI - assegurar meios para a aquisição de imóvel para a assistência social;
LXXXII - garantir recursos para a aquisição de imóvel para a construção de creche;
LXXXIII - assegurar recursos para a aquisição de veículos para o transporte escolar.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1513 Ticket: 15130

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 1.366, de 19 de fevereiro de 2020

Abre crédito adicional especial no vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, criando-se as dotações seguintes com as respectivas fontes de recurso, conforme abaixo especificado:

I)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 03 - Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO: 813 - Lazer
PROGRAMA: 5019 - Promoção Desportiva e de Lazer
PROJETO: 3.069 - Reforma e ampliação das dependências do lago
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
SALDO: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)
FONTE: 200.99 - Recursos Ordinários, BANCOS 75 e 01

II)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 03 - Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA: 5019 - Promoção Desportiva e de Lazer
PROJETO: 3.070 - Reforma e ampliação do campo de futebol e dependências
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
SALDO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
FONTE: 200.99 - Recursos Ordinários, BANCOS 91 e 01

III)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 07 - Diretoria de Água e Esgoto
FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUB-FUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 5030 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto
PROJETO: 3.071 - Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
SALDO: R\$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

FONTE: 260.99 - Transferência da União da parcela dos bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, BANCO 15

IV)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social
SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Assistência Social Geral
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 5044 - Proteção Social Básica
PROJETO: 3.072 - Aquisição de imóvel para a assistência social
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
SALDO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
FONTE: 200.99 - Recursos Ordinários, BANCO 01

V)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 01 - Educação - Ensino Infantil
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 5032 - Ensino Infantil
PROJETO: 3.073 - Aquisição de imóvel para a construção de creche
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
SALDO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
FONTE: 219.99 - Transferência do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica, BANCO 109

VI)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 07 - Diretoria de Transporte Escolar
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5035 - Transporte Escolar
PROJETO: 3.074 - Aquisição de veículos para o transporte escolar
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
SALDO: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
FONTE: 200.99 - Recursos Ordinários, BANCO 01

VII)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 06 - Educação Recursos Vinculados
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5034 - Ensino Regular
ATIVIDADE: 4.162 - Devolução de saldo de transferência não utilizada do FNDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SALDO: R\$22.340,82 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)
FONTE: 245 - Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE, BANCO 20
SALDO: R\$1.856,21 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1513 Ticket: 15130

FONTE: 243 - Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), BANCO 84

VIII)
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 07 - Diretoria de Transporte Escolar
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5035 - Transporte Escolar
ATIVIDADE: 4.163 - Devolução de saldo de transferência não utilizada do PTE
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SALDO: R\$43.649,31 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)
FONTE: 200.99 - Recursos Ordinários, BANCO 103

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurado em de 31 de dezembro de 2019, nos termos do § 2º do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - demonstrativo de superávit financeiro;
II - Anexo II - demonstrativo para análise de superávit financeiro na fonte;
III - Anexo III - demonstrativo da conta bancária superávit financeiro.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO SITE DA
PREFEITURA

Lei nº 1.367, de 19 de fevereiro de 2020

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação constante do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na dotação 02.02.05.15.451.5023.3016.44905100 - 239, FONTE 200.99, BANCOS 01 e 15.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) na dotação 02.02.05.25.752.5027.3066.44905100 - 249, FONTE 200.99, BANCOS 01, 02 e 57.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.351,68 (um mil, trezentos e

cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) na dotação 02.03.04.12.361.5033.4046.33903000 - 358, FONTE 219, BANCO 109.

Art. 4º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurado em de 31 de dezembro de 2019, nos termos do § 2º do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - demonstrativo de superávit financeiro;
II - Anexo II - demonstrativo para análise de superávit financeiro na fonte;
III - Anexo III - demonstrativo da conta bancária superávit financeiro.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO SITE DA
PREFEITURA

Lei nº 1.368, de 19 de fevereiro de 2020

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação constante do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento deste exercício de 2020, no valor de R\$300.000,00 na dotação 02.04.03.10.301.5039.3052.44905200 - 501, FONTE 259.11 no valor de R\$200.000,00 e FONTE 254.00 no valor de R\$100.000,00, BANCOS 61 e 106.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurado em de 31 de dezembro de 2019, nos termos do § 2º do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - demonstrativo de superávit financeiro;
II - Anexo II - demonstrativo para análise de superávit financeiro na fonte;
III - Anexo III - demonstrativo da conta bancária superávit financeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO SITE DA
PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1513 Ticket: 15130

Lei nº 1.369, de 19 de fevereiro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-UNIDADE: 05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 5027 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE – 4030 - MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 31.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
SALDO: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FONTE: 117.00 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-UNIDADE: 05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 5027 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE – 4030 - MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
SALDO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
FONTE: 117.00 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Art.2º Para a abertura do crédito especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.02.05.25.752.5027.4030.3390.39.00 -247 Fonte 117	R\$ 6.400,00
TOTAL	R\$ 6.400,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.